PROJETO DE LEI Nº 14 /2024

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 14/2024
Recebi em 09/02/24 AS 09 H 15 MIN.
Servidor

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul a realizar Contratação Emergencial de Psicopedagogo Institucional.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de (180) cento e oitenta dias, prorrogável por igual período, 01 Profissional Psicopedagogo Institucional (Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia, acrescido de pós-graduação "lato sensu" em Psicopedagogia), com carga horária de 20h semanais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Sul.

Art. 2.º A remuneração a ser atribuída ao (à) contratado (a) será equivalente ao constante no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, dado pela Lei Municipal nº 1103/2011, de 22/11/2011, e suas respectivas alterações.

Art. 3.º A contratação será precedida conforme listagem de classificação no Concurso Público realizado no ano de 2022.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 08 de fevereiro de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa para contratação emergencial de um Profissional Psicopedagogo Institucional, com carga horária de 20h semanais, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Sul.

Justificamos a presente contratação tendo em vista a situação apresentada pelo Ofício nº 10/2024 – SMEC em anexo, o qual informa que a Profissional efetiva entrará em Licença Maternidade, sendo de grande importância dar continuidade neste atendimento de inclusão dos estudantes com problemas na aprendizagem, realizado no Centro Pedagógico Educacional Especializado, junto a EMEF Alfredo Schlesner.

Vale salientar que há Concurso Público vigente para o cargo e sendo assim será utilizada essa listagem para essa contratação emergencial.

Diante disso, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, com sua apreciação em **Regime de Urgência Especial**, haja vista o início das aulas, sendo considerada também, a necessidade de tempo hábil para os protocolos de admissão do contratado (a).

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Dr. Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

Of. Nº 10/2024 - SMEC

Paraíso do Sul/RS, 1º de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, através deste solicitar a contar de **19/02/2024 CONTRATO TEMPORÁRIO**, para suprir vaga no Quadro do Magistério Público Municipal, conforme:

Salientamos que o ano letivo da rede municipal iniciam em 19/2/2024.

Cargo: 01 vaga de Psicopedagoga Institucional com carga horária de 20h/s
Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Psicopedagogia ou Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia, acrescido de pós-graduação "lato sensu" em Psicopedagogia
Justificativa: A profissional efetiva entrará em Licença Gestante e a demanda no processo de atendimento psicopedagógico e de aprendizagem é muito grande no Centro Pedagógico Educacional Especializado, junto a EMEF Alfredo Schlesner.

Dar continuidade neste atendimento é fundamental para garantir o desempenho escolar e a inclusão dos estudantes com problemas na aprendizagem.
Síntese dos Deveres: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.
Atribuições: Proceder à intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; elaborar estratégias avaliativas de acordo com as especificidades dos alunos, contribuir para o aprimoramento e da qualidade de ensino da rede municipal, executar outras tarefas afins e correlatas.

Cordialmente,

ROSÂNGELA A. R. BAUMHARDT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREF. MUNIC. PARAÍSO DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rosângela A. R. Baumhardt
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Excelentíssimo Senhor:
Artur Arnildo Ludwig
DD Prefeito Municipal
Nesta Cidade